

Chamada Pública 02/2022 – Chamada para o fortalecimento das áreas naturais protegidas no Nordeste Goiano - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás | Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO	2
2. TEMÁTICA E DESAFIOS	3
3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	3
4. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO.....	6
5. CRONOGRAMA.....	7
6. FORMAS DE SUBMISSÃO.....	8
FASE 1 – SUBMISSÃO DA PROPOSTA	9
7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO.....	9
8. DOCUMENTOS PARA FASE 1	10
9. PROCESSO DE SELEÇÃO	11
10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	12
FASE 2 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA.....	13
11. SELEÇÃO PARA A FASE 2.....	13
12. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO	13
13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FASE 2.....	13
14. DOCUMENTOS PARA FASE 2	14
15. RECURSOS FINANCEIROS.....	14
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS VIA FAPEG	17
17. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	18
FORMALIZAÇÃO DO APOIO	19
18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO	19
19. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	21
20. LOGOMARCA	22
DISPOSIÇÕES GERAIS	22
21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO	22
22. FORMAS DE COMUNICAÇÃO.....	23
23. DESCLASSIFICAÇÃO	23
24. CONDIÇÕES GERAIS.....	24

25. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	24
26. PROPRIEDADE INTELECTUAL EDIREITO AUTORAL	25
27. CLÁUSULA DE RESERVA	27
28. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	27
29. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.....	27
30. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL	27
31. CONFIDENCIALIDADE	28
32. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	28
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA - FAPEG	28

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, no âmbito do Termo de Cooperação Nº 2/2021 - FAPEG/GO - FAPEG/GO, firmado com a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza, torna público o lançamento desta Chamada e convida os interessados a apresentarem soluções que visem o fortalecimento das áreas naturais protegidas, por meio da promoção do turismo de natureza e da segurança hídrica, na região do Nordeste de Goiás, nos termos a seguir estabelecidos:

1.2. A Chamada, promovida pela Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza - FGB e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, objetiva apoiar iniciativas inovadoras que contribuam efetivamente para a conservação da natureza na região do Nordeste de Goiás e será realizada em duas Fases;

1.3. A **fase 1** consiste na etapa de submissão da proposta de forma simplificada. O objetivo é apresentar a proposta de soluções de forma sucinta e sintetizada.

1.4. A **fase 2** – que se inicia após a finalização da fase 1 – é o momento de aprimorar a proposta de solução, apresentar mais informações sobre a execução do projeto, detalhar o orçamento, e informar os membros da equipe. Esse processo será auxiliado por mentores e feedbacks de avaliadores, a fim de possibilitar o aprimoramento da solução.

1.5. A participação na fase 2 está condicionada à participação e aprovação da solução na fase 1, conforme datas estipuladas no item [5. CRONOGRAMA](#).

1.6. As informações pertinentes a cada uma das fases estão detalhadas nessa Chamada, sendo recomendada sua leitura cuidadosa e integral de todos os termos.

2. TEMÁTICA E DESAFIOS

2.1. As propostas de solução a serem submetidas deverão ser direcionadas aos seguintes desafios, dando-se prioridade às ações concretas de conservação da natureza *in situ*:

- a) **DESAFIO 1:** Contribuir para a sustentabilidade financeira e a proteção da biodiversidade das áreas naturais protegidas, por meio do turismo de natureza.
- b) **DESAFIO 2:** Desenvolver estratégias de conservação de áreas naturais protegidas que promovam segurança hídrica.

2.2. Não serão aceitas soluções que promovam a restauração/recuperação de áreas com espécies exóticas ou plantios homogêneos, bem como ações de restauração/recuperação pontuais sem acompanhamento/monitoramento a médio e longo prazo.

2.3. Serão consideradas propostas prioritárias aquelas que:

- 2.3.1. Resultem em maior impacto positivo à conservação da natureza;
- 2.3.2. Reduzam fatores de pressão sobre espécies e habitats;
- 2.3.3. Promovam a gestão e sustentabilidade de áreas protegidas, especialmente das unidades de conservação;
- 2.3.4. Inovam e envolvam tecnologias em prol da conservação da natureza;
- 2.3.5. Representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente, visando atingir impacto duradouro para a conservação de habitats e espécies;
- 2.3.6. Elucidem aspectos relevantes ou promovam a conservação de habitats, espécies ameaçadas ou chave para o funcionamento de ecossistemas;
- 2.3.7. Promovam a ampliação do conhecimento e conservação de ambientes naturalmente isolados ou relictuais.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar da Chamada pela Fundação Grupo Boticário:

- a) pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) profissionais de diferentes áreas de formação de todo o Brasil, das áreas de biologia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, entre outras;

3.1.1. Para as soluções inscritas via Fundação Grupo Boticário, na Fase 2, adicionalmente, é necessário comprovar que algum membro da equipe tem vínculo com o

Estado de Goiás, sendo tal comprovação realizada através de documentos, como comprovante de residência, entre outros.

3.2. Poderão participar da Chamada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

- a) pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) profissionais que tenham domicílio no Estado de Goiás;

3.2.1. As equipes apresentadas nas propostas, poderão ser compostas por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Estes deverão estar listados na proposta e emitir aceite formal que deverá ser anexado pelo coordenador na fase 1.

3.3. É recomendável a formação de uma equipe multidisciplinar e contendo, obrigatoriamente, pelo menos um profissional da área de conhecimento de comunicação ou áreas correlatas, bem como um profissional com reconhecida experiência com as ciências de conservação da natureza ou áreas correlatas.

3.4. Fica vedada a participação de interessados que possuam qualquer grau de parentesco, na linha ascendente ou descendente, com servidores da FAPEG, ou do quadro societário da Fundação Grupo Boticário, bem como com membros do Comitê Avaliador e mentores (as).

3.5. Poderão submeter propostas de soluções à Fundação Grupo Boticário:

3.5.1. Quanto à Instituição Proponente:

3.5.1.1. Poderão submeter propostas de solução à Fundação Grupo Boticário: Pessoas jurídicas de direito privado com¹ ou sem fins lucrativos, como associações, fundações, sociedades simples, sociedades empresárias, entre outras, desde que sua finalidade esteja vinculada a defesa, preservação, e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

a) Ter no mínimo um ano de existência formal, comprovável através do CNPJ, Estatuto Social ou Ata de constituição registrado (quando cabível);

b) São aceitos preferencialmente CNPJs de Instituições do Estado de Goiás. Na impossibilidade deste, serão aceitos CNPJs de Instituições de qualquer Estado do Brasil, mas será obrigatório que alguma organização/Instituição do Estado de Goiás apoie ou endosse a solução (sendo necessário apresentar tal comprovação na fase 2).

3.5.1.2. A Instituição proponente, independentemente da modalidade, não poderá ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Grupo Boticário no momento da submissão da proposta;

¹ Exceto MEI (Microempreendedor Individual) devido às limitações quanto à contratação de mais de um funcionário, bem como limites para faturamento anual.

3.5.1.3. Prezando as práticas de compliance da Fundação Grupo Boticário, a documentação das instituições concorrentes é avaliada com o intuito de validar aspectos fiscais, legais, trabalhistas, entre outros.

3.5.2. Quanto ao líder (responsável técnico):

- a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) Profissionais de diferentes áreas de formação e atuação de todo o Brasil (ex. áreas de biologia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, entre outras);
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, LinkedIn ou outra plataforma que permita a avaliação de sua capacidade técnica;
- d) Estar adimplente para com a Fundação Grupo Boticário no momento da celebração do termo de outorga;
- e) Caso o líder/responsável técnico seja servidor público, este deverá apresentar carta de anuência da Instituição com a qual mantém vínculo empregatício. A Fundação Grupo Boticário irá avaliar os possíveis conflitos de interesse das ações desenvolvidas e assim analisar a possibilidade de atuação como líder/responsável técnico. O documento deverá evidenciar que as atividades a serem desenvolvidas pelo líder/responsável técnico, sendo um agente público, não caracterizam conflito de interesse.

3.5.2.1. Recomenda-se a não participação de interessados que possuam qualquer grau de parentesco, na linha ascendente ou descendente, com o quadro societário da Instituição, bem como com membros do Comitê Avaliador ou mentores (as).

3.5.2.2. O líder (responsável técnico) será o responsável pela execução da solução, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas.

3.6. Poderão submeter propostas de solução à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

3.6.1. Quanto à Instituição Proponente:

3.6.1.1. Poderão submeter propostas de solução à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, profissionais vinculados a Instituições:

- a) Sem fins lucrativos de natureza privada e, ou, pública; universidades, fundações de apoio a pesquisa, terceiro setor, startups, empresas e centros de inovação com sede no Estado do Goiás;
- b) Que estiverem adimplentes para com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás no momento da celebração da proposta;
- c) Que apresentem anuência formal escrita, expondo o apoio ao projeto.

3.6.2. Quanto ao coordenador (responsável técnico):

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, ou em qualquer outro link que possa ser acessado pelos avaliadores;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- e) Estar adimplente para com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG no momento da celebração do Termo de Outorga, caso a proposta seja aprovada.
- f) Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição proponente;
- g) Não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada, devendo esta contemplar apenas uma área do conhecimento.

4. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO

4.1. Serão destinados ao apoio das propostas aprovadas nesta Chamada, recursos no valor global de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do governo de Goiás por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes da Fundação Grupo Boticário.

4.1.1. Os projetos fomentados decorrentes desta Chamada serão custeados pela FAPEG, com recursos do Tesouro Estadual – Fonte: 15000100 - Recursos não vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias, Programa:1020 – Inovar Mais, Ação: 2075 – Inovação e Popularização da Ciência, Função: 19 - Ciência e Tecnologia, Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, além dos recursos provenientes do Termo de Cooperação com a Fundação Grupo Boticário, registrado no processo SEI! 202010267000469.

4.2. O número de propostas a serem selecionadas estão condicionadas ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.3. Caso haja recurso disponível que extrapole o valor desta Chamada, e propostas de solução aptas a aprovação, as Instituições poderão complementar os recursos da Chamada;

4.4. Caso não haja propostas de solução aptas a aprovação, que contemplem todo o recurso destinado a Chamada, as Instituições poderão aprovar apenas aquelas que estejam aptas;

4.5. As Instituições se reservam ao direito de não apoiar nenhuma solução, ou apoiar parcialmente, caso as iniciativas recebidas não correspondam às expectativas, conforme critérios e escopo divulgado, mesmo havendo disponibilidade de recursos.

4.6. Caso haja recursos remanescentes, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas de solução, a critério das Diretorias Executivas da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

4.7. Além das soluções selecionadas para apoio financeiro, haverá uma lista de espera, por ordem de classificação, caso ocorra inviabilização de celebração de termo de outorga com alguma solução selecionada ou mesmo desistência.

4.8. As Instituições recomendam um ticket médio de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para as propostas de solução.

4.9. As propostas de solução deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Outorga junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e contrato de doação/patrocínio com a Fundação Grupo Boticário.

4.10. A aprovação de projetos nessa chamada condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária, de modo que a classificação final nesta seleção não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do programa, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização.

4.11. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

4.11.1. Se a duração da solução for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da solução. Se for de 18 e 24, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da solução.

4.12. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

4.12.1. Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, seguindo o disposto na Resolução Normativa n.º 04/2014-FAPEG, resguardando a proporção de 80% e 20%, respectivamente. A primeira parcela – conforme descrito no item 18.3.3., não deverá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total solicitado.

5. CRONOGRAMA

FASES	ATIVIDADES	Data
Fase 1 - de Submissão da Proposta	Lançamento da Chamada na Página da FAPEG e da FGB	19/04/2022
	Prazo para impugnação da Chamada	Até 29/04/2022
	Submissão de Propostas e envio de documentos	19/04/2022 até 02/06/2022, 18h

FASES	ATIVIDADES	Data
	Avaliação de mérito para Fase de Detalhamento e Mentoria	Até 28/06/2022
	Divulgação do resultado preliminar dos Selecionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria, inscritos via FAPEG	30/06/2022
	Prazo de interposição de recursos para soluções inscritas via FAPEG	De 01/07/2022 a 14/07/2022
	Divulgação dos Selecionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria	29/07/2022
Fase 2 – Detalhamento da proposta	Mentoria e detalhamento, com submissão eletrônica das propostas de solução, e documentação para inscritos via FGB	De 01/08/2022 até as 18 h de 12/08/2022, em plataforma a ser divulgada por e-mail aos selecionados
	Avaliação de mérito – Propostas detalhadas (Comitê Técnico)	Até 19/08/2022
	Divulgação de avaliação de mérito preliminar da FAPEG	23/08/2022
	Prazo de interposição de recursos das soluções inscritas via FAPEG	24/08/2022 a 06/09/2022
	Divulgação dos selecionados para receber apoio financeiro	26/09/2022
	Envio de documentação para receber ao apoio financeiro, inscritos FGB e FAPEG	27/09/2022 a 05/10/2022
Formalização do apoio	Celebração de Termo de outorga com os projetos aprovados	Até 01/12/2022

6. FORMAS DE SUBMISSÃO

6.1. As propostas devem ser submetidas no endereço <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, de acordo com os prazos do item [5. CRONOGRAMA](#), até às 18h.

6.2. Para essa Chamada, poderão ser submetidas propostas para a Fundação Grupo Boticário observando seu regramento específico detalhado ao longo desta Chamada.

6.3. Para esta Chamada, poderão ser submetidas propostas para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás observando seu regramento específico detalhado ao longo deste regulamento, incluindo o [Anexo I](#).

6.4. O proponente deverá submeter proposta em apenas uma das Fundações;

6.5. O proponente que realizar a submissão em ambas as Fundações, terá todas as suas propostas desclassificadas;

6.6. O proponente poderá ser coordenador de apenas um projeto, porém, poderá participar de outras propostas como membro de equipe.

6.7. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item [5. CRONOGRAMA](#);

6.8. Recomenda-se o envio da inscrição, via <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, com antecedência, uma vez que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a Fundação Grupo Boticário não se responsabilizarão por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico;

6.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a Fundação Grupo Boticário do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras;

6.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de seleção entregues diretamente na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás ou na Fundação Grupo Boticário, em meio físico ou digital que não o informado nessa Chamada, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta em cada uma das fases;

6.11. As propostas de solução serão analisadas individualmente, segundo o critério de elegibilidade, pela Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, de acordo com suas competências, quanto ao enquadramento das propostas enviadas nas normas deste Regulamento. As propostas de solução com documentação incompletas, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições desta Chamada, serão consideradas inelegíveis e serão, portanto, desqualificadas.

FASE 1 – SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. Mesmo que a solução proposta enderece mais de um dos desafios apresentados no item [2. TEMÁTICAS E DESAFIOS](#), as equipes deverão definir apenas um dos desafios e apresentar a sua proposta de solução. Na **fase 1** o formulário é simplificado, com foco no desafio e na solução proposta, além de um pitch resumo da proposta de solução.

7.1.1. Orientações para a apresentação do pitch

a) O pitch deverá conter uma breve apresentação sobre o coordenador e sua equipe, a contextualização do problema, a sua proposta de solução, o que ela difere do que já existe (lembre-se de vincular esse diferencial a um impacto para a conservação da natureza e/ou impacto socioeconômico), além de uma ideia do tempo médio necessário para o seu desenvolvimento e, caso tenha, uma estimativa de custo (valor global).

b) O pitch deverá conter até 04 minutos e deverá ser gravado direto dentro da plataforma de inscrição, apenas com slides e áudio. O proponente deverá fazer uma apresentação de slides, fazer o upload em PDF e gravar o áudio em cima.

7.2. As equipes, obrigatoriamente, deverão ser formadas por profissionais multidisciplinares. Assim, cada equipe deverá conter, minimamente, 2 pessoas (conforme o item 3. [CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE](#)), não havendo limite máximo.

7.3. Cada equipe terá um líder (coordenador - responsável técnico), que será o responsável pela submissão da proposta de solução na plataforma e gestão da equipe do início ao fim do processo, respondendo pela solução junto à Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. Destaca-se que ao final do [processo \(fase 2\)](#), caso selecionada para receber o apoio financeiro, o líder será considerado o responsável técnico pela proposta de solução.

7.3.1. Dentre as atribuições do líder na seleção, estão: submeter a proposta na plataforma; fazer a interlocução e se comunicar com a organização da Chamada, fazer as entregas pertinentes a cada fase e fazer a gestão da equipe e decidir sobre encaminhamentos da solução proposta, incluindo, mas não se limitando a mediar conflitos que porventura surjam na equipe e tomar as decisões sobre continuidade de membros, substituições de membros, caminhos a seguir, entre outros.

8. DOCUMENTOS PARA FASE 1

8.1. Conforme definido no item [5. CRONOGRAMA](#), devem ser anexadas no momento da inscrição as seguintes documentações/informações:

8.1.1. Para propostas submetidas via Fundação Grupo Boticário:

a) Cartão CNPJ da Instituição Responsável (que irá responder legalmente pela proposta) e cópia de comprovante de endereço atualizado, caso o endereço do cartão CNPJ não seja o atual;

b) Cópia do RG e CPF do líder (responsável técnico) e do (s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável.

8.1.2. Para propostas submetidas via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

- a) Currículo Lattes;
- b) Cópias do RG e do CPF;
- c) Carta de anuência e convalidação da proposta pela Instituição de Vínculo;
- d) Comprovante de Vínculo com a Instituição anuente ao projeto, conforme natureza descrita no item 3.6.1.;
- e) Aceite formal, devidamente assinado, dos componentes da equipe informada

8.2. Se o responsável técnico for servidor público de instituição diferente à da proposta submetida, será necessário apresentar carta de anuência da instituição de vínculo, evidenciando que não há nenhum tipo de conflito de interesse, na submissão via qualquer das Fundações.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Encerrado o prazo para inscrição na **fase 1**, as soluções serão analisadas e julgadas pelo Comitê Avaliador, composto por colaboradores da Fundação Grupo Boticário, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e/ou especialistas indicados por essas Instituições, e haverá uma seleção de até 20 (vinte) soluções que atendam o escopo proposto neste Regulamento.

9.2. As soluções serão avaliadas e selecionadas para seguir para a **fase 2** por meio dos critérios estabelecidos no item [10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO](#)

9.2.1. Os avaliadores voluntários irão analisar as soluções conforme os critérios elencados na Chamada e indicarão sua recomendação, gerando um ranking das soluções e indicando até 20 (vinte) soluções para a **fase 2**.

9.2.1.1. Para as propostas submetidas via Fundação Grupo Boticário, o Comitê Avaliador fará a análise deste ranking e irá indicar as soluções para a **fase 2**. O Comitê Avaliador é autônomo e possui discricionariedade para eleger, entre as recomendadas, aquelas que seguem para a próxima fase, tendo em vista maior aderência das soluções ao objeto da parceria entre as promotoras da Chamada.

9.2.1.2. As propostas submetidas via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, serão elencadas em posição decrescente de nota, e as melhores pontuadas seguirão para a **fase 2**, após validação da Diretoria Científica e de Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

9.2.2. Todas as propostas de soluções serão avaliadas por, até, 03 (três) especialistas indicados pela Fundação Grupo Boticário e/ou Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

9.3. Serão avaliados o envio dos documentos encaminhados.

9.3.1. Para as propostas submetidas via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, o atendimento integral no envio dos documentos será no endereço eletrônico

<http://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, nas datas previstas no item [5. CRONOGRAMA](#), e os selecionados serão notificados por meio do e-mail na inscrição.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As propostas deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos no item [2. TEMÁTICAS E DESAFIOS](#). Assim, deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Que possam incidir para entregas efetivas à conservação de espécies e habitats, e/ou que promovam o aprimoramento de políticas públicas;
- b) Transversais, multisetoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento;
- c) Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;
- d) Que atendam à legislação vigente;
- e) Que sejam inovadoras;
- f) Que sejam replicáveis em outros lugares ou com uma maior abrangência.

10.2. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

10.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- 10.3.1. Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- 10.3.2. Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios a, b e c, elencados no item 10.1. ; e
- 10.3.3. Obtenção de média igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

10.4. Será considerado como critério de desempate, a pontuação recebida na letra a), do item 10.1, seguindo da letra b), e assim sucessivamente;

10.5. Para as propostas inscritas via Fundação Grupo Boticário, não serão fornecidos feedbacks individuais das soluções não selecionadas, sobre a avaliação das propostas e a mecânica e racional utilizados na avaliação pelo Comitê.

10.6. Os interessados em atuar como mentores (as) devem [acessar o link](#) para cadastro e regras de participação.

FASE 2 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA

11. SELEÇÃO PARA A FASE 2

11.1. As propostas de solução a serem detalhadas durante a **fase 2** deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos na **fase 1** e aos critérios de seleção especificados no item [13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO](#). Além disso, deverão incorporar as melhorias indicadas no feedback recebido.

12. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

12.1 O detalhamento das propostas de solução deverá ser enviado por meio da plataforma disponível no endereço: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, ou em sistema a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br> e/ou www.fapeg.go.gov.br. A data limite para postagem da proposta de solução detalhada deve seguir o disposto no item [5. CRONOGRAMA](#). Não serão aceitas propostas ou mesmo qualquer outro item fora do sistema e após este prazo.

12.2 O detalhamento das propostas de solução será realizado em uma plataforma única e as soluções selecionadas (após aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, validação pelas promotoras da Chamada e validação da documentação das equipes), devem estar cientes que poderá ser solicitado que, posteriormente, as informações detalhadas das selecionadas sejam submetidas em plataformas específicas do seu apoiador (Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás).

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FASE 2

13.1. As propostas deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos no item [2. TEMÁTICAS E DESAFIOS](#). Assim, deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Que possam incidir para entregas efetivas à conservação de espécies e habitats, e/ou que promovam o aprimoramento de políticas públicas;
- b) Transversais, multissetoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento;
- b) Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;
- c) Que atendam à legislação vigente;
- d) Que sejam inovadoras;
- e) Que sejam replicáveis em outros lugares ou com uma maior abrangência.

13.2. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

13.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

13.3.1. Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;

13.3.2. Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios a, b e c, elencados no item 13.1 ; e

13.3.3. Obtenção de média igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

14. DOCUMENTOS PARA FASE 2

14.1 **Para a fase 02, as propostas inscritas via Fundação Grupo Boticário**, devem enviar, via plataforma, as seguintes documentações/informações:

a) Comprovante de endereço do líder (responsável técnico) e do(s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável;

b) Cópia de Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia da autorização ambiental válida (quando cabível); Ata de Eleição do(s) Representante(s) Legal(is) (atualizada e registrada em cartório) da Instituição Responsável.

d) Carta de vinculação proposta e instituição responsável;

e) Carta de vínculo público, do responsável técnico (líder) quando houver.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. **No âmbito da Fundação Grupo Boticário:**

15.1.1. Itens financiáveis:

a) Despesas de Pessoal: São as despesas de pagamento da equipe da solução, tanto por meio de bolsas como por meio de remuneração. Todas as despesas de pessoal devem ser discriminadas na proposta. Bolsas deverão ser comprovadas por meio do contrato de estágio assinado entre as partes (IR e bolsista) acompanhado de recibos correspondentes ao período vigente. Serão concedidas bolsas somente para alunos de graduação, não sendo concedidas bolsas de Mestrado ou Doutorado. A remuneração para membros graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento. O recolhimento dos encargos é responsabilidade da instituição responsável e deve ser comprovado no momento de prestação de contas. Profissionais autônomos poderão comprovar o recebimento de recursos através de RPA ou nota fiscal de prestação de serviços. O pagamento de encargos patronais e benefícios podem ser contemplados

com recursos da solução. A contratação de pessoa física somente pode ser comprovada por meio de nota fiscal avulsa, RPA, holerite (contratação CLT), ou por MEI. Para tanto, a pessoa deve ser membro de equipe da solução.

b) Despesas com Terceiros: São despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das atividades da solução e que não façam parte da equipe de execução desta. Exemplos: serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de veículos e consultorias. Poderão ser incluídas nestas despesas, também, materiais para a comunicação, incluindo produção de camisetas, bonés, entre outros para a divulgação da solução e suas ações para a sociedade (estas deverão seguir as recomendações a serem informadas posteriormente pela Fundação Grupo Boticário). Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou recibo de pagamento de autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos. Importante: Sobre a contratação de pessoa jurídica (lei da terceirização), é importante garantir que se enquadrem nos seguintes critérios: 1. Cessão de mão de obra; 2. Intramuros; 3. Habitualidade. Caso a contratação proposta tenha os requisitos acima, deve-se observar os seguintes pontos: • Objeto social da Contratada: precisa ser específico e compatível com o serviço que está sendo contratado. • Capital social da Contratada: precisa ser compatível com a quantidade de empregados registrados (até 10 empregados capital mínimo de R\$10.000,00; 11 a 20 capital mínimo de R\$25.000,00 21 a 50 capital mínimo de R\$45.000,00; 51 a 100 capital mínimo de R\$100.000,00 e empresas com mais de 100 empregados capital mínimo de R\$250.000,00). • Responsabilidades da Contratada: contratar, remunerar e dirigir o trabalho realizado por seus trabalhadores. • Objeto certo e determinado: não pode haver dúvidas quanto ao objeto da contratação, precisa ser específico a fim de não haver qualquer desvio na execução. É vedada a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas contratadas. • Responsabilidade da Contratante: garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores terceirizados. Poderá estender o mesmo atendimento médico, ambulatorial e de refeição. É responsável subsidiária das obrigações trabalhistas. • Restrições: os serviços devem ser executados sem que haja pessoalidade, habitualidade e subordinação. É preciso cuidar principalmente da subordinação, ocorrendo esta hipótese poderá ser declarado o vínculo trabalhista e o consequente pagamento das diferenças salariais e de benefícios do período.

c) Material de Consumo: São itens que têm vida útil durante a realização da solução, ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final da solução, com valor unitário inferior a R\$250,00. Exemplos: material de expediente, vidraria para laboratório, carregador de pilha, pendrive, pilhas recarregáveis, rede de neblina, reagentes químicos.

d) Material Permanente: São itens com vida útil superior à duração da solução e essenciais à sua execução. Todo material permanente deverá, ao final da solução, ser doado a uma instituição sem fins lucrativos indicada pelo líder (responsável técnico) da solução. A Fundação Grupo Boticário desencoraja a compra de materiais importados. Caso sua compra seja imprescindível o proponente deverá apresentar justificativa que poderá não ser validada.

e) Despesas com Viagens: São despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como “diária”.

f) Despesas bancárias: Item de preenchimento obrigatório, pois caso a proposta de solução seja aprovada deverá ser aberta uma conta específica para movimentação dos recursos, em nome da Instituição Responsável. Nesta rubrica devem ser projetadas as despesas com tarifas bancárias, DOCs e TEDs, essas duas últimas quando existirem. Sugerimos que entrem em contato com o banco de preferência para informações a respeito das tarifas.

g) Taxa administrativa cobrada pela Instituição (válida apenas para Instituições sem fins lucrativos): A taxa máxima que poderá ser cobrada pela administração da solução é de 15%. Deve-se digitar o valor (em porcentagem) que será cobrado pela instituição responsável. Caso esta taxa não seja cobrada, digitar zero.

15.1.2. Itens não financiáveis:

Plano de saúde, Plano odontológico, Seguro de vida, Convênio farmácia, Auxílio refeição, Auxílio alimentação, Auxílio transporte, Cesta básica, FGTS, PIS.

15.2. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

15.2.1. Itens financiáveis, conforme disposto na Resolução Normativa n.º 04/2014-FAPEG:

a) Hospedagem e alimentação, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual de acordo com as normas estipuladas pela FAPEG;

b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;

c) Material de consumo, incluindo livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;

e) Aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto, diretamente relacionados à sua execução

15.2.1.1. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga do projeto e o recebimento em conta dos recursos da

subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à celebração do termo de outorga e recebimento da subvenção, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

15.2.2. Conforme disposto na Resolução Normativa n.º 04/2014-FAPEG, não serão financiáveis pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, no contexto da presente Chamada Pública, gastos relacionados com:

- a) Pagamento de salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;
- b) Hospedagens e alimentação a membros da equipe quando da realização de tarefas no Município onde residam;
- c) Hospedagens e alimentação a pessoas físicas, que não sejam membros da equipe constante do Plano de Trabalho;
- d) Despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;
- e) Contratação de bolsista da FAPEG para prestação de serviços de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa;
- f) – despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizem serviços administrativos, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;
- g) Serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, serviço postais ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;
- h) Despesas com assinatura de periódicos;
- i) Pagamento de cachê ou similares para Palestrante;
- j) Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens, devendo tais despesas correrem à conta de recursos próprios daqueles que deram causa ao fato.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS VIA FAPEG

16.1. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

16.1.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, no período estipulado no item [5. CRONOGRAMA](#). Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.

16.2. Em caso de deferimento, a FAPEG poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação.

16.3. Os recursos deverão ser apresentados assinados, anexados na plataforma <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, e uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.

16.4. A FAPEG analisará os recursos interpostos por comissão formada pela Gerência de Inovação e pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, sendo que essa deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

16.5. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

17. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. Homologação pela Fundação Grupo Boticário:

17.1.1. O Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, devido à sua expertise no tema de conservação da natureza, homologará as soluções aprovadas, observados os limites orçamentários deste Regulamento. O objetivo principal desta etapa é convalidar a análise de relevância, a priorização do resultado do Comitê de Seleção e a análise orçamentária das soluções;

17.1.2. Não serão fornecidos feedbacks individuais às equipes, não selecionadas, sobre a avaliação de cada uma das soluções;

17.1.3. Para as propostas de soluções submetidas à Fundação Grupo Boticário, a divulgação e homologação dos resultados serão feitas pelo site www.fundacaogrupoboticario.org.br.

17.1.4. A Fundação Grupo Boticário é responsável pela homologação e divulgação das soluções selecionadas e indicadas pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário para seu apoio.

17.1.5. O apoio financeiro às propostas de solução divulgadas como “selecionadas para apoio financeiro” ocorrerá somente após a entrega e análise de todos os documentos da Instituição Responsável, Responsável Técnico e demais membros da equipe pelo Compliance da Fundação Grupo Boticário, bem como de todos dos demais documentos pertinentes, incluindo adequações técnicas e financeiras.

17.1.6. Além das soluções selecionadas para apoio financeiro, haverá uma lista de espera, por ordem de classificação, caso ocorra inviabilização de contratação de alguma solução selecionada ou mesmo desistência.

17.2. Homologação pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

17.2.1. Após a finalização da etapa de mérito da Fase 2, a diretoria da FAPEG homologará o resultado final;

17.2.2. Para as propostas de soluções submetidas à FAPEG, a divulgação dos resultados será feita pelo site www.fapeg.gov.br, sendo que o resultado final da seleção será publicado também em forma de extrato no Diário Oficial do Estado.

FORMALIZAÇÃO DO APOIO

18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

18.1. Comunicação sobre a formalização do instrumento jurídico: Cada Instituição (Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás) dará publicidade às propostas de solução selecionadas para seu apoio financeiro, e os selecionados devem observar as disposições contidas nesta Chamada.

18.2. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

18.2.1. As propostas selecionadas e inscritas via Fundação Grupo Boticário deverão apresentar, no decorrer desta, diferentes documentações da Instituição responsável (e seus Representantes Legais ou sócios - quando houver), do líder (responsável técnico) e dos membros da equipe, sob pena de não receber o possível apoio financeiro da Fundação Grupo Boticário, caso selecionada ao final do processo. A cláusula 3.1.1 deste Regulamento contém as especificações quanto ao CNPJ a ser apresentado

18.2.2. Para a **fase 1**, devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item [8. DOCUMENTOS PARA A FASE 1.](#)

18.2.3. Para a **fase 2**, devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item [14. DOCUMENTOS PARA A FASE 2.](#)

18.2.4. A equipe deve ainda estar ciente que, caso selecionada para receber o apoio financeiro ao final da Fase de Detalhamento e Mentoria, deverá ainda apresentar:

- a) Declaração dos membros da equipe assinadas de próprio punho (será fornecido o modelo do documento);
- b) Carta de instituição coparticipante, quando houver (será fornecido o modelo do documento);
- c) Declarações de origem dos recursos (será fornecido o modelo do documento);
- d) Carta de apresentação original da proposta assinada de próprio punho pelo líder (responsável técnico) e pelo(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição Responsável;
- e) Certidões Negativas de Débitos da União, do Estado e do Município onde a Instituição Responsável está sediada;
- f) Certidões do Cartório Distribuidor de Protestos;
- g) Certidões de Ações Cíveis e Criminais;

- h) Certidões de Regularidade de Recolhimento do FGTS;
- i) Documentação Societária de constituição da empresa;
- j) Licenças legais necessárias para o seu funcionamento;
- k) Formulário de dados bancários preenchido (será fornecido o modelo do documento);
- l) Comprovante de abertura de conta corrente em nome da instituição responsável, exclusiva para movimentação do recurso da solução. No nome da conta não deverá constar o nome “Boticário”. A conta poderá ser aberta no banco de preferência do proponente (sugere-se que a conta seja aberta logo após o recebimento da carta de aprovação);
- m) Assinar a Declaração Padrão do Jurídico da Fundação Grupo Boticário aceitando os termos e condições para possível apoio (será enviada juntamente com a carta de aprovação).

18.3. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

18.3.1. A celebração do Termo de Outorga dar-se-á por meio da assinatura do documento Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPEG, o coordenador da proposta selecionada e a Instituição de vínculo. Os extratos dos Termos de Outorga deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09;

18.3.2. Para celebração do Termo de Outorga é obrigatório o cadastramento para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI a fim de assinar o Termo de Outorga e demais documentos eletronicamente, conforme Portaria 068/PRES/2020 – FAPEG;

18.3.3. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Outorga, tendo como previsão a liberação de 50% dos recursos após assinatura do Termo de Outorga, e o restante condicionado à aprovação da prestação de contas parcial na metade do tempo de execução do projeto;

18.3.4. O proponente selecionado deverá providenciar toda a documentação constante no Anexo I – Documentos para fins de celebração do Termo de Outorga, para a assinatura do Termo de Outorga;

18.3.5. A documentação solicitada para celebração do Termo de Outorga, deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via plataforma de seleção, ou conforme indicação a ser feita posteriormente pela Fundação.

18.3.6. Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no Anexo I – Documentos para fins de celebração do Termo de Outorga e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo estabelecido no item. [5. CRONOGRAMA](#), será considerado desistente;

18.3.7. A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas da Chamada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.3.8. O proponente e a instituição de vínculo anuente, responsabilizar-se-ão por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPEG, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

19. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O líder (responsável técnico) será o responsável pela execução do Plano de Trabalho, seleção dos bolsistas (quando houver), pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas da solução submetida.

19.2. A Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás reservam o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar soluções em que a execução não esteja sendo executada de forma satisfatória.

19.3. Serão realizadas, ao longo da execução das soluções, reuniões de monitoramento e acompanhamento destas com a equipe da solução e equipes técnicas da Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, sendo a frequência destas a ser estabelecida posteriormente.

19.4. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

19.4.1. A partir da data de assinatura do contrato o líder (responsável técnico) terá até 6 (seis) meses para enviar os relatórios (plataforma de monitoramento de projetos da Fundação Grupo Boticário);

19.4.2. No caso da Fundação Grupo Boticário, se a duração da solução for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da solução. Se for de 18 ou 24 meses, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da solução.

19.4.3. Para que a liberação dos recursos ocorra na data prevista é fundamental que o líder (responsável técnico) esteja ciente do andamento do processo acima. O atraso do cronograma gera o mesmo para liberação do recurso e, conseqüentemente, no andamento da solução. Caso nenhuma data seja cumprida, a solução poderá perder o apoio. A Fundação Grupo Boticário se reserva o direito de acionar judicial ou extrajudicialmente os apoiados que estejam inadimplentes quanto aos compromissos assumidos em contrato.

19.4.4. A remuneração para profissionais graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento, desde que vinculados à instituição responsável pela solução, não caracterizando vínculo empregatício perante a Fundação Grupo Boticário. Para

profissionais autônomos, o recebimento de recursos deverá ser comprovado através de recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou nota fiscal de prestação de serviços.

19.4.5. Qualquer alteração na execução das soluções poderá ser feita somente pelo líder (responsável técnico) pela solução com prévia autorização da Equipe de Ciência & Conservação da Fundação Grupo Boticário. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado de próprio punho pelo líder (responsável técnico).

19.5. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

19.5.1. O coordenador será o responsável pela execução do plano de trabalho, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas do projeto submetido.

19.5.2. O coordenador deverá apresentar relatórios de acompanhamento de projeto, semestralmente, sendo esses considerados relatórios de prestação de contas parcial. Ao final da vigência, deverá apresentar relatório de prestação de contas final, conforme estabelecido em Termo de Outorga;

20. LOGOMARCA

20.1. É obrigatória a aplicação da marca institucional da Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás na divulgação e publicações relativas às soluções apoiadas neste Chamada.

20.2. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da solução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO

21.1. A qualquer tempo, o presente Chamada poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, seja por motivo de interesse público, caso fortuito e/ou força maior, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

21.2. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

21.2.1. Perde o direito de impugnar os termos deste Regulamento, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

21.2.2. O líder (responsável técnico) que aderir às condições apresentadas neste Regulamento não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta de solução considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

21.3. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

21.3.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

21.3.2. O responsável pela proposta que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta de solução considerada como concordância irretratável das condições estabelecidas neste documento.

21.3.3. A impugnação deverá ser dirigida via ofício, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail secretaria.fapeg@goias.gov.br.

22. FORMAS DE COMUNICAÇÃO

22.1. Todas as informações referentes à Chamada serão disponibilizadas no site: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, bem como no site da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás**: <http://www.fapeg.go.gov.br/> e da **Fundação Grupo Boticário**: <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br>.

22.2. Todas as comunicações oficiais serão direcionadas ao líder (responsável técnico) da solução através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

22.2.1. É de responsabilidade do líder (responsável técnico) da solução, preencher a submissão com um endereço de e-mail que continuará acessando regularmente e que não seja alterado no decorrer da Chamada.

22.3. Ao se cadastrar na plataforma, os participantes autorizam o recebimento de e-mails sobre a Chamada.

22.4. Todas as comunicações oficiais da Chamada serão enviadas pelo e-mail teia@fundacaogrupoboticario.org.br (recomenda-se que este endereço seja cadastrado nos e-mails para que eles não caiam na caixa de spam).

22.5. Esclarecimentos e informações adicionais referentes à submissão via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás podem ser enviadas para o e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br, e serão respondidas em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis.

23. DESCLASSIFICAÇÃO

23.1. Serão desclassificadas a qualquer tempo, em qualquer uma das fases desta Chamada as equipes das soluções que:

- a) Copiarem parcial ou integralmente soluções já existentes;
- b) Descumprirem qualquer condição deste Regulamento;
- c) Não apresentarem os documentos solicitados neste regulamento, no prazo estabelecido;

23.2. Fica a critério da Fundação Grupo Boticário, e da presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás julgar qualquer situação que não esteja prevista nesta Chamada, podendo as consequências serem aplicadas à toda equipe ou individualmente, não cabendo qualquer contestação.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Os participantes comprometem-se em colaborar com a coordenação da Chamada e acatar as regras e convenções sociais estabelecidas, respeitando os direitos individuais e coletivos reconhecidos, agindo com ética, pautado na boa-fé, mantendo sua conduta de tal maneira a evitar conflitos, animosidades ou quaisquer outros comportamentos não condizentes com o ecossistema de inovação, o que acarretará a sumária exclusão e solicitação de retirada do participante do evento.

24.2. Caberá ao líder (responsável técnico) de cada equipe (indicado no ato da inscrição, fase de submissão de proposta), definir a composição da equipe, bem como a gestão desta ao longo de todo esse processo (fases de submissão e detalhamento e mentoria). A Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás se reservam ao direito de considerar apenas a decisão do líder (responsável técnico), sem julgamento de casos individuais ou mesmo solução de possíveis conflitos entre os membros.

24.3. É responsabilidade dos participantes garantirem seu acesso à internet durante a etapa de mentoria.

24.4. Este Regulamento segue os preceitos definidos na Lei nº 10.973/04, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

24.5. Esta Chamada é o documento oficial da presente seleção, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na Chamada.

24.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Grupo Boticário e/ou pela presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

24.7. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás poderá corrigir erros de natureza material contidos no regramento da Chamada para submissões à FAPEG, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

25. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

25.1.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução desta Chamada, incluindo a inscrição, cadastro, participação na programação e eventos on-line, bem como o aproveitamento do reconhecimento da participação, a Fundação Grupo Boticário terá acesso a alguns dos seus dados pessoais. A forma como as suas informações e dados pessoais são coletados, usados, compartilhados e armazenados está descrita em detalhes na nossa Política de Privacidade, disponível em <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br/>. Se, após a leitura da [Política de Privacidade](#), você ainda tiver dúvidas, fique à vontade para entrar em contato conosco através do nosso encarregado (Data Protection Officer) ou do Portal de Privacidade, cujos canais de contato se encontram disponíveis na própria Política de Privacidade.

25.1.2. Os seus dados poderão ser compartilhados com padrinhos/madrinhas e mentores (as) voluntários(as) da Chamada, para fins exclusivos de viabilizar a execução das mentorias e demais atividades previstas neste Regulamento.

25.2. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

25.2.2. O proponente dos projetos é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação da Chamada, resguardados os dados sensíveis.

25.2.3. Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

25.2.4. Todos os participantes desta chamada pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução da Chamada e posteriormente.

25.2.5. Todos os participantes desta chamada pública estão automaticamente inseridos nos mailings de divulgação de ações das Entidades Promotoras, podendo solicitar o descadastramento em qualquer tempo;

25.2.6. As instituições fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados.

26. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

26.1. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

26.1.1. Os participantes garantem exclusividade dos direitos de propriedade intelectual e direitos do autor relativos à proposta de solução apresentada e reconhecem que a mesma não colide com quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por todos e quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais decorrentes destes direitos iniciados.

26.1.2. Os participantes da Chamada concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder sem custos entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o evento. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas sem custos nos seguintes tipos de mídia nacional ou internacional: impressa, televisionada, vídeo,

virtual e telefônica, podendo utilizar gratuitamente qualquer material de mídia produzido durante a Chamada ou fornecido pelos participantes.

26.1.3. Os participantes autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do seu nome, imagem e voz, por prazo indeterminado, para fins da Chamada, seja de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive para uso do resultado da avaliação e seleção.

26.1.4. As propostas de solução apresentadas são da equipe e não de um membro específico ou líder (responsável técnico). Assim, caso algum membro seja destituído da equipe, o mesmo não poderá pleitear direitos autorais.

26.1.5. Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013). A titularidade da propriedade intelectual do (s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

26.1.5.1. As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

26.1.5.2 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

26.1.5.3. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na 26.1.2 acima.

26.1.5.4. As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à parte desenvolvedora.

26.1.5.5. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

26.2. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

26.2.1. Os direitos de uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, deverão observar a Lei n.º 10.973/2004, ao Decreto estadual n.º 9.506/19 e à Resolução Normativa da FAPEG, nº 05/2007.

27. CLÁUSULA DE RESERVA

27.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

27.1.1. Caberá ao presidente da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

28. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

28.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

28.1.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na formada Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

29. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

29.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

29.1.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

30. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL

30.1. Todos os participantes da Chamada deverão respeitar as normas previstas no Regulamento Geral, sob pena de serem excluídos sumariamente das atividades deste. A participação é voluntária, não remunerada e gratuita, sem obrigações acessórias ou vinculação trabalhista.

31. CONFIDENCIALIDADE

31.1. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

31.1.1. Os participantes comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação na Chamada, comprometendo-se também a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, dentre outros; sob pena serem penalizados nos termos dos art. 186; art. 187 e 927 a Lei 10.406/2002.

32. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

32.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos por e-mail, e serão respondidos em até 72h, em dias úteis:

a) Fundação Grupo Boticário: teia@fundacaogrupoboticario.org.br;

b) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:
atendimento.fapeg@goias.gov.br.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA - FAPEG

Os seguintes documentos referentes ao coordenador da proposta, devem ser obrigatoriamente enviados via plataforma <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, ou em plataforma a ser divulgada posteriormente pela FAPEG, como condição prévia à celebração de termo de outorga com as propostas aprovadas:

a) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.economia.go.gov.br);

b) Comprovante de endereço atualizado;

c) Certidão negativa do CADIN estadual
(<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdnconsultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);

d) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

f) Certidão criminal da Justiça Estadual
(<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>)

- g) Certidão criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- h) Declaração de Inexistência de Parentesco;
- i) Comprovação de que a instituição de vínculo possui sede no estado de Goiás.